



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

DECISÃO

Assunto: Recomenda revogação parcial do Processo Licitatório n. 034/24, Pregão Eletrônico n. 03/24.

Após a sessão do pregão em epígrafe ocorrida no dia 16 de dezembro de 2024, às 9h:00min, esta Pregoeira e Equipe de Apoio verificaram ao consultar o sistema eletrônico que o edital do pregão havia sofrido uma impugnação feita pela Empresa GO VENDAS ELETRÔNICAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 36.521.392/0001-81, quanto aos itens 04 - **COMPUTADOR (DESKTOP – AVANÇADO)** - especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 6 núcleos, 12 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme os padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI – EXPRESS 3.0 X 16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, interface mínima PCIE 3.0, com no mínimo de 6GB de memória GDDR16, barramento de memória mínima de 196 bits. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 12 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saída de vídeo, sendo pelo menos uma digital tipo HDMI, display PORT ou DVI. Deve possuir duas unidades de armazenamento, sendo (01) um disco rígido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Um (01) disco SSD DE 240 GB, NVMe interface M.2. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHZ (2X8 GB). Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 Teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 Botões, scroll com fio. Monitor LED tamanho mínimo de 23 polegadas (1920 x 1080 a 60hz), entradas de vídeo HDMI e display PORT, ângulo de visão vertical e horizontal mínimo de 178°. Interface de rede 10/100/1000 e WIFI padrão 802.11 b/g/n/ac. Sistema operacional Windows 10 pro (64bits). Fonte compatível e que suporta toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, em uso, reforma ou reconcionamento e **05- COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)** - que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possui no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 2.4GHz; Unidade de armazenamento SSD 240 GB. Interface PCIe NVMe M.2, memória RAM de 8gb cada, do tipo SDRAM DDR4 3000 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, Anti reflexo, suporta resolução FULL HD (1920 x 1080 pixels), retro iluminada por LED, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou reconcionamento.

Em síntese foi questionado pela impugnante sobre a exigência do Sistema Operacional Windows 10 PRO, sob alegação ser um sistema que já está obsoleto.

Ao final de sua impugnação a empresa GO VENDAS sugere alteração do edital a fim de exigir sistema operacional mais avançado.

Analisando no sistema é de se verificar que a impugnação foi apresentada de forma tempestiva, cumprindo o item 5.2 do edital do Pregão n. 03/24.

Ao realizar a análise da situação a Pregoeira e Equipe de Apoio verificou que a situação vai além de ser o Sistema Operacional Windows 10 obsoleto ou não.

A questão é que segundo o artigo 5º, da Lei n. 14.133/21:



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifei).

Exigindo Sistema Operacional Windows entende esta Pregoeira e Equipe de Apoio que há uma ofensa ao Princípio da Igualdade, Moralidade, Competitividade e Economicidade, havendo um direcionamento para o citado sistema operacional, o que é proibido pela Lei de Licitações, considerando que no mercado há outros tipos de sistema operacional.

Outra questão a ser tratada é quanto ao item 9 - **NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)** - que esteja em linha de produção pelo fabricante. No - break com potência nominal mínima de 1,2kV A de 600W. Tensão entrada 115/127/220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110/115 ou 220V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomada de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.

Segundo consta do Recurso Administrativo apresentado pela empresa Acompany System, o equipamento ofertado pela empresa CB ELETRO E INFORMÁTICA LTDA, consistente no NOBREAK New Orion Premium 1200 VA – Bivolt para computador e impressora, da marca do fabricante LACERDA, não atende



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

as especificações técnica contidas no Edital, pois em sua confecção consta apenas uma bateria de 12v x 7ha, *“o que não cumpre o que está na passagem de configuração em (Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W).*

Os fundamentos apresentados pela empresa recorrente são relevantes, e em consulta à empresa responsável pela manutenção dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, a situação não foi devidamente esclarecida a embasar a Pregoeira e respetiva equipe de apoio.

Logo, a fim de resguardar os interesses da administração municipal, primando pela aplicabilidade do princípio da eficiência dos gastos públicos, é imperioso a revogação do item 9 do presente Pregão Eletrônico, evitando-se, destarte, a aquisição de equipamentos que podem não atender as especificações contidas no ato convocatório.

Por outro lado, já ocorreu a sessão de abertura de propostas e documentos de habilitação, bem como a fase de recursos.

Segundo art. 71, inciso II, da Lei n. 14.133/21:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

(...)

II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; (grifei).



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Como se vê, em caso de ocorrência de fatos novos, que forem inconvenientes para o interesse público é possível a realização da revogação do processo licitatório.

Com efeito, a Pregoeira e a equipe de apoio decidem rever os atos praticados, e por critérios de conveniência e oportunidade, opinam pela **REGOVAÇÃO PARCIAL DO CERTAME** - Processo n. 034/2024, Pregão Eletrônico n. 003/2024, quanto aos itens 04, 05 e 09, oportunizando aos licitantes se manifestarem sobre a presente decisão, nos termos do art. 71, §3º, da Lei n. 14.133/21.

Levo a consideração de Vossa Excelência.

Ribeirão dos Índios-SP, 14 de Janeiro de 2024.


LUANA CRISTINA PEREIRA MACHADO
PREGOEIRA


CLEBER DA SILVA CACHEFFO
EQUIPE DE APOIO


JAQUELINE DE OLIVEIRA MATOS
GESTOR DE CONTRATOS



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

Processo Licitatório n. 034/24.

Pregão Eletrônico n. 003/24.

DESPACHO

Considerando a manifestação da Pregoeira e da Equipe de Apoio, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, com base no art. 71, §3º, da Lei n. 14.133/21, determino a notificação das empresas licitantes participantes, para, querendo, apresentar manifestação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Ao final do prazo, com ou sem manifestação, determina que o processo seja enviado a este Gabinete, para decisão final.

Ribeirão dos Índios-SP, 14 de janeiro de 2025.


Valdeci José Fernandes

PREFEITO MUNICIPAL